



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024

EMENDA N° / 2025

Emenda ao Substitutivo do PL nº 2614/2024, referente à Meta b ao Objetivo 6.

Art. 1º. Inclua-se a seguinte Meta 6.b ao Objetivo 6, constante no Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Meta 6.b “Garantir a oferta de práticas esportivas e da cultura corporal de movimento, com ao menos 1 hora diária de duração, em todas as unidades de educação integral em tempo integral.”

JUSTIFICAÇÃO

A partir da concepção das escolas de educação integral em tempo integral, parte-se da premissa que todas as crianças e adolescentes permanecerão boa parte do dia na escola. Considerando as recomendações de tempo de atividades físicas mínimas, por parte da Organização Mundial de Saúde, é fundamental garantir que as alunas e os alunos tenham pelo menos 1 hora de atividades esportivas e de movimento todos os dias. Sem essa garantia, corremos o risco da escola se tornar um espaço de promoção do sedentarismo e ampliação de doenças decorrentes da inatividade física.

Além disso, ao melhorar o desempenho estudantil, o engajamento e motivação na escola, a saúde do alunado, o desenvolvimento da personalidade e do senso de coletividade e ampliar os sonhos profissionais de crianças e jovens, as práticas esportivas, da cultura corporal e a Educação Física, se bem articuladas num modelo de Educação Integral, podem construir indivíduos e sociedade melhores em vários aspectos: melhoria da empregabilidade, do capital humano e da produtividade, redução da criminalidade, criação de uma sociedade mais sadia e com menos doenças.

Estas práticas também têm o potencial de reduzir no presente problemas educacionais que atrapalham os estudantes, a sociedade e suas famílias: a evasão escolar (por desinteresse, problemas de saúde ou por baixo desenvolvimento de resiliência), aprendizado insuficiente de várias disciplinas, falta de interesse pela escola e a possibilidade de se aproximar de atividades ilícitas ou que atrapalham o desenvolvimento infanto-juvenil. Além disso, podem aumentar a capacidade de cada estudante lidar bem com os colegas, evitando a construção de personalidades mais agressivas, tão presentes no bullying e na violência escolar crescente. Quanto mais a escola não motiva ou engaja seus estudantes, os efeitos no entorno são muito negativos, especialmente para as famílias, e as atividades esportivas e físicas têm um

Apresentação: 27/10/2025 12:03:21.283 - PL261424
ESB 342/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

efeito positivo multiplicador que precisa ser valorizado dentro da política educacional.

Com o aumento das escolas em tempo integral, para que este processo tenha sucesso em engajar e melhorar o desenvolvimento dos estudantes será necessário ter mais destaque às atividades esportivas, que elas sejam componentes pedagógicos presentes em toda a formação da Educação Básica, desde a tenra infância, dialogando e potencializando todos os outros campos de saber e ampliando as potencialidades e talentos dos jovens.

As atividades físicas, como mostram as evidências e a experiência internacional, têm um papel decisivo no processo de alavancas dos resultados educacionais. O efeito motivador, engajador e de aprendizado do preparo físico e dos jogos é fartamente documentado pela ciência e facilmente identificável numa comunidade escolar, em qualquer lugar do mundo.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2025.

DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA
PSOL/RJ

Apresentação: 27/10/2025 12:03:21.283 - PL261424
ESB 342/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

